



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
GABINETE DO PREFEITO



Lei Complementar n.º 014, de 25 de Setembro de 2006

Acrescenta o Art. 143-A à Lei Complementar n.º 002, de 17 de Dezembro de 2001, que Dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Juara.

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Complementar n.º 002, de 17 de Dezembro de 2001 passa a vigorar acrescida do Artigo 143-A:

“Art. 143-A - No interesse da administração municipal e dos munícipes, as obras de pavimentação asfáltica poderão ser executadas protegidas por Lei específica, que venha estabelecer a parafiscalidade no todo ou em parte das obras.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 25 de Setembro de 2006.


Oscar Martins Bezerra
Prefeito Municipal